



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Liquidação de Despesas

COMUNICAÇÃO INTERNA N. SELD/SRCT/018/2024

À Divisão de Licitações e Contratações Diretas (DILCD)

Assunto: Pregão 35/2023. Vigi & Seg Vigilância e Segurança Ltda. 2ª análise técnica da proposta apresentada pela arrematante.

e-PAD: 40994/2023

Senhora Pregoeira,

Trata-se de 2ª análise técnica das planilhas de custos e formação de preços que acompanham a proposta apresentada pela empresa Vigi & Seg Vigilância e Segurança Ltda., arrematante do Pregão Eletrônico nº 35/2023, diante dos apontamentos da Comunicação Interna n. SELD/SRCT/003/2024. A documentação foi recebida nesta Seção de Reajuste e Repactuação de Contratos de Terceirizados (SRCT) / Secretaria de Liquidação de Despesas (SELD), por meio de correio eletrônico, na data de 12 de janeiro de 2024.

Destaca-se que as planilhas de custos e formação de preços possuem caráter instrumental no julgamento das propostas e visam a detalhar os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços, de modo a viabilizar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro durante a execução contratual e a funcionar como parâmetro para resguardar que a Administração efetue uma contratação vantajosa e exequível.

Assim sendo, esclarece-se que esta análise se restringe apenas à averiguação de se os valores informados nas planilhas refletem corretamente os custos envolvidos na contratação, observadas as disposições legais e as condições previstas no Edital e nos instrumentos coletivos apresentados. Não se adentrando, pois, no mérito jurídico da proposta apresentada pela empresa, nem na avaliação dos índices estatísticos utilizados e da adequação aos preços de mercado dos custos que compõem a proposta.

A proposta de preços ajustada apresentada pela empresa Vigi & Seg



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Liquidação de Despesas

Vigilância e Segurança Ltda., datada de 12/01/2024, no valor global anual de R\$22.340.556,33 (vinte e dois milhões trezentos e quarenta mil quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos), inferior ao preço anteriormente ofertado (subitem 7.11 do edital), foi instruída com 85 (oitenta e cinco) planilhas de custos e formação de preços individuais, conforme modelo do Anexo X do Termo de Referência, referentes a 247 (duzentos e quarenta e sete) postos de trabalho nas localidades especificadas no Edital, com indicação das respectivas datas bases e vigências e da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

Registra-se que as planilhas de custos e formação de preços individuais dos postos de trabalho foram recebidas apenas em formato .xls, em arquivo editável, a partir das quais foi realizada a presente análise. Não obstante, recomenda-se que também sejam apresentadas em formato .pdf, de modo a garantir a inalterabilidade dos dados informados pela arrematante.

Foram também apresentados os seguintes documentos, que serviram de base para a análise:

- Planilha de cotação (Anexo III do Edital), com discriminação de valor mensal e de valor global anual da proposta;
- Declaração em resposta à diligência;
- Discriminação (quantitativo e especificação), em planilha apartada, dos custos com uniformes, materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes;
- Documentação comprobatória das tarifas de vale-transporte utilizadas;
- Documentação comprobatória das alíquotas de ISSQN utilizadas.

Após exame e interpretação dos documentos acima listados, seguem considerações a respeito das planilhas de custos e formação de preços ajustadas apresentadas pela arrematante.

Ressalta-se que erro no preenchimento da planilha não será motivo de desclassificação da proposta quando puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado (subitem 7.11 do Edital). Dessa forma, no caso de existência de alguma inconsistência, recomenda-se a realização de diligência junto à arrematante para que sejam ajustadas suas planilhas de custos e formação de preços e/ou apresentadas justificativas/comprovações:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Liquidação de Despesas

1.1. Observou-se que novamente não foi observada a manutenção de 2 (duas) casas decimais em alguns valores apresentados. Para tanto, recomenda-se a utilização da fórmula ARRED, no *Excel*, para todos os cálculos efetuados, notadamente naqueles constantes no Módulo 5 – Insumos Diversos dos postos de trabalho com utilização de uniforme social.

1.2. Na “Discriminação dos Serviços – Municípios/UF”, foram ajustadas as nomenclaturas dos locais onde serão executados os serviços.

Na identificação da Convenção Coletiva de Trabalho, foi informado o instrumento utilizado na proposta, com a exceção do posto de trabalho da localidade de Juiz de Fora/MG, no qual foi indicada numeração divergente.

1.3. Na identificação do serviço, a quantidade total a contratar foi informada no valor de 1 para todos os postos de trabalhos, em desconformidade com os quantitativos previstos em Edital.

1.4. Na identificação da categoria profissional, foi ajustada a nomenclatura dos postos de trabalho, conforme Termo de Referência, com exceção do posto de trabalho de Vigilante Desarmado Supervisor 44h.

1.5. Módulo 1: Composição da Remuneração - Foi excluído o custo com Dia do Vigilante (item 1 H) para os postos de trabalho com jornada de 12X36 horas.

1.6. Submódulo 2.2: Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições - O Seguro Acidente do Trabalho (item 2.2 C) foi ajustado para o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento), o que corresponde à multiplicação do RAT (Risco Ambiental de Trabalho) no percentual de 3,00% (três por cento) e do FAP (Fator Acidentário de Prevenção) no valor de 0,5000, conforme documento comprobatório apresentado, válido para o exercício de 2023.

1.7. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários - Os valores das tarifas unitárias na composição do custo com Transporte (item 2.3 A) foram atualizadas, conforme documentação comprobatória apresentada.

Não houve apresentação de legislação municipal comprobatória dos valores das tarifas das localidades de Belo Horizonte, Almenara, Barbacena, Frutal, Guanhães, Guaxupé, Iturama, Januária, Monte Azul, Nanuque, Paracatu (não consta



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Liquidação de Despesas

indicação de valor de tarifa no arquivo), Pirapora, Piumhi, Ponte Nova, Teófilo Otoni (conteúdo do arquivo enviado não se refere a essa localidade) e Unai.

Por sua vez, referente às localidades de Betim, Cataguases, Conselheiro Lafaiete, Coronel Fabriciano, Curvelo, Divinópolis, Formiga, Governador Valadares, Itabira, Itaúna, Ituiutaba, João Monlevade, Lavras, Manhuaçu, Muriaé, Nova Lima, Ouro Preto, Pará de Minas, Passos, Patrocínio, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia, Santa Rita do Sapucaí, São Sebastião do Paraíso, Sete Lagoas, Três Corações, Ubá, Uberaba, Uberlândia e Varginha, não foram apresentadas legislações, mas sim notícias da *Internet*, extraídas de *sites* de Prefeituras, de Câmaras Municipais e de notícias em geral, com indicação dos valores das tarifas.

Por fim, verificou-se que os valores das tarifas consideradas nas planilhas de custos de formação de preços dos postos de trabalho das localidades de Araçuaí, Araxá, Caxambu e Diamantina estão divergentes dos valores indicados nos documentos apresentados.

1.8. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários - O seguro de vida (item 2.3 E) foi alterado para o valor de R\$31,91 (trinta e um reais e noventa e um centavos) para todos os postos de trabalho, conforme apólice de seguro de vida em grupo contratado apresentada.

1.9. Quantos aos itens 1.10 (Módulo 3: Provisão para Rescisão), 1.11 (Módulo 3: Provisão para Rescisão) e 1.12 Módulo 5: Insumos Diversos, apontados na Comunicação Interna n. SELD/SRCT/003/2024, sem adentrar no mérito da declaração apresentada, informa-se que a arrematante declarou o seguinte:

- a) ITEM 1.10 DA DILIGÊNCIA: MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO: que se obriga a suportar os custos com Aviso Prévio Trabalhado a qualquer tempo, ressaltando-se que, após o primeiro ano, os custos dessa natureza não serão pagos novamente, conforme consta no subitem 8.6.1 do Termo de Referência;
- b) ITEM 1.11 DA DILIGÊNCIA: MÓDULO 03 – PROVISÃO PARA RESCISÃO: que mesmo com cotação divergente daquela prevista no edital, se obriga a suportar os custos de multa sobre o FGTS a serem retidos em conta vinculada;
- c) ITEM 1.12 DA DILIGÊNCIA: MÓDULO 05 – INSUMOS DIVERSOS: que se obriga a fornecer todos os uniformes indicados no edital, além de outro(s) que se fizer(em) necessário(s) para a prestação dos serviços, nos quantitativos adequados para o atendimento da demanda das



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Liquidação de Despesas

unidades do Tomador dos serviços, posto que a estimativa dos quantitativos dos uniformes a serem fornecidos (Anexo IV do Termo de Referência) e dos respectivos preços cotados é de sua responsabilidade.

1.10. Módulo 5: Insumos Diversos – Os custos com Uniformes (item 5 A) e com Equipamentos e Materiais (item 5 C) do posto de Vigilante Desarmado 44h da localidade Belo Horizonte/MG foram ajustados para R\$50,14 (cinquenta reais e quatorze centavos) e para R\$15,59 (quinze reais e cinquenta e nove centavos), respectivamente.

1.11. Módulo 5: Insumos Diversos – A composição dos custos com Uniformes (item 5 A) para os postos de trabalho com utilização de uniforme social considerou o custo do uniforme operacional acrescido do percentual de 19,84%, para o qual não foi possível encontrar fundamento para a lógica matemática aplicada no cálculo.

Recomenda-se adequação da proposta ou solicitação de esclarecimentos quanto aos valores considerados.

1.12. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucros - A cotação dos custos indiretos (item 6 A) foi alterada de 1,85% (um inteiro e oitenta e cinco centésimos por cento) para 2,30% (dois inteiros e trinta centésimos por cento) para todos os postos de trabalho.

1.13. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucros – A cotação do lucro (item 6 B) foi alterada de 1,00% (um por cento) para 1,34% (um inteiro e trinta e quatro centésimos por cento) para os todos os postos de trabalho.

1.14. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucros - As alíquotas de ISSQN (item 6 C.3) foram atualizadas, conforme legislações municipais apresentadas.

Não obstante, verifica-se que as alíquotas consideradas nas planilhas de custos e formação de preços dos postos de trabalho das localidades de Araguari e Montes Claros estão divergentes daquelas previstas, para o serviço de vigilância (subitem 11.02), nas legislações municipais divulgadas pelas Prefeituras nos links abaixo:

Araguari:

<https://leismunicipais.com.br/a1/mg/a/araguari/lei-complementar/2022/21/203/lei-complementar-n-203-2022-dispoe-sobre-o-codigo-tributario-do-municipio-de-araguari-mg-e-da-outras-providencias?q=203>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Liquidação de Despesas

Montes Claros:

<https://admin.montesclaros.mg.gov.br/upload/financas/files/secoes/paginas/legislacao/CODIGO%20TRIBUTARIO%20DO%20MUNICIPIO%20DE%20MONTES%20CLAROS%20-%20Atualizado%20a%20LC64.pdf>

Recomenda-se adequação da proposta ou solicitação de esclarecimentos quanto aos valores considerados.

Exposto isso, ressalta-se a previsão editalícia de que é de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo a licitante alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

Feitas as considerações cabíveis, coloca-se à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

LORENA LOPES FREIRE MENDES
Assessora Técnica

PEDRO LAMOUNIER DE CARVALHO
Secretário de Liquidação de Despesas, em substituição